



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.970 DE 16 DE JULHO DE 2015.

Autor: vereador Avelino Xavier Alves

"Institui, no calendário oficial do Município o "Dia da Oração" e dá outras providências.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Oração no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, na primeira quarta-feira de setembro.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 16 DE JULHO DE 2015**


**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**